

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1351, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5279315-93.2023.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5279315-93.2023.8.13.0024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I						
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Assistente Executivo de Defesa Social						
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA	
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU
1432284/6	SIBELE FERREIRA GOMES	ASEDS	II	A	III	A
26/10/2025						

29 2141658 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1357, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5161420-48.2022.8.13.0024,em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5161420-48.2022.8.13.0024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I						
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.						
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA	
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU
1388391/3	SIRLONE RODRIGUES PIRES	PP	III	C	IV	A
28/10/2025						

29 2141670 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1356, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei nº 15.302, de 10 de agosto de 2004, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5078865-71.2022.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5078865-71.2022.8.13.0024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I						
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Socioeducativo.						
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA	
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU
1449549/3	CLAUDIO HENRIQUE FIDELIS	AGSE	III	B	IV	A
28/10/2025						

29 2141668 - 1

PORTARIA SUASE Nº 04, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre as diretrizes e parâmetros técnicos para a implantação, funcionamento e monitoramento de Núcleos Especializados nas unidades de privação de liberdade do Sistema Socioeducativo geridas por contratos de gestão firmados entre Organizações Sociais e a Subsecretaria de Atendimento

Socioeducativo.

A SUBSECRETÁRIA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 24.313, de 28/04/2023, regulamentada pelo Decreto nº 48.659, de 28/07/2023, e diante da necessidade de regulamentar a implantação do modelo de gestão em parceria nas unidades de internação do Sistema Socioeducativo do Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Federal nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e estabelece diretrizes para a execução das medidas socioeducativas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 15.302/2004, que organiza a carreira de Agente de Segurança Socioeducativo, responsável por atividades típicas e indelegáveis do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o modelo de gestão das unidades socioeducativas, superando o regime híbrido e assegurando a presença estatal em funções essenciais de segurança institucional;

CONSIDERANDO a importância de padronizar procedimentos técnicos e operacionais, de modo a fortalecer a eficiência administrativa, a transparência da gestão e a articulação com Organizações Sociais parceiras;

CONSIDERANDO a decisão administrativa de instituir os Núcleos Especializados como instância técnica responsável pela segurança institucional, de forma a assegurar a proteção integral dos adolescentes custodiados e a eficiência na resposta a eventos críticos;

CONSIDERANDO que compete ao Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, disciplinar a organização administrativa do Sistema Socioeducativo, inclusive quanto à definição das atribuições dos Núcleos Especializados e aos critérios de composição de suas equipes, observadas as disposições da Resolução SEJUSP nº 1.698/2023 e demais normas aplicáveis à movimentação e lotação de servidores.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes e parâmetros técnicos, operacionais e administrativos para a implantação, funcionamento e monitoramento dos Núcleos Especializados nas unidades socioeducativas de internação geridas por contratos de gestão firmados entre Organizações Sociais e a Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O Núcleo Especializado constitui equipe de segurança técnico-educativa, de caráter permanente, composta exclusivamente por Agentes de Segurança Socioeducativos, alocados pela SUASE nas unidades socioeducativas de internação geridas em modelo de parceria com Organizações Sociais, com a finalidade de assegurar a padronização, a continuidade e a conformidade da atuação estatal em matéria de segurança institucional.

Parágrafo único. O Núcleo Especializado atuará como instância de referência da SUASE dentro das unidades, responsável pela resposta a eventos de segurança, pela articulação com a entidade parceira e pela observância das normas e protocolos do sistema socioeducativo.

Art. 4º Competirá à Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo:

I – definir parâmetros internos para a lotação de Agentes de Segurança Socioeducativos nos Núcleos Especializados, observada a disponibilidade de efetivo e a legislação aplicável;

II – expedir normas complementares, protocolos operacionais e orientações técnicas para a atuação dos Núcleos Especializados;

III – monitorar e avaliar, de forma contínua e transparente, a execução desta Portaria, assegurando a publicidade dos atos administrativos internos, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Os Núcleos Especializados serão compostos por Agentes de Segurança Socioeducativos designados pela SUASE, observando critérios técnicos e operacionais definidos em regulamento próprio.

Art. 6º Os servidores lotados no Núcleo Especializado serão incumbidos de:

I – avaliar eventos de segurança ocorridos nos Centros Socioeducativos, em articulação com a entidade parceira, considerando os limites de atuação da equipe contratada;

II – confeccionar os Registros de Evento de Defesa Social – REDS, relativos aos eventos de segurança próprios do Sistema Socioeducativo, observando os protocolos estabelecidos pela SUASE;

III – atuar em eventos de segurança que ultrapassem a capacidade de resposta da equipe da unidade socioeducativa, conforme protocolos internos;

IV – comunicar à SUASE, pela via hierárquica definida, a necessidade de acionamento das forças de segurança pública nos casos em que os eventos de segurança excederem a capacidade de resposta da unidade, observando os protocolos internos;

V – acompanhar a atuação da equipe a serviço da unidade durante intervenções em eventos de segurança, assegurando conformidade com as normas e procedimentos da SUASE;

VI – avaliar, no âmbito interno do Núcleo, a conformidade técnica das informações e relatórios elaborados pela entidade parceira, encaminhando à SUASE eventuais apontamentos;

VII – subsidiar tecnicamente a direção-geral da unidade quanto aos elementos de segurança necessários às comunicações oficiais às autoridades competentes, observada a via hierárquica e os normativos da SUASE;

VIII – acompanhar a atuação das forças de segurança pública nos Centros Socioeducativos, sempre que acionados, garantindo a observância das normativas preconizadas pela SUASE;

IX – avaliar primariamente a requisição de escolta especializada e apoio em deslocamentos externos, observando os critérios técnicos definidos pela SUASE e sem prejuízo da atuação das forças de segurança pública, observando critérios de segurança e prioridade;

X – realizar escoltas especializadas, sempre que necessário ou quando solicitado pela entidade parceira, observando critérios de segurança e prioridade;

XI – monitorar o encaminhamento das fichas de notificação de violências para a unidade básica de saúde de referência do Centro Socioeducativo, devidamente preenchidas em duas vias, sendo uma destinada à unidade de saúde e outra arquivada na unidade, além de que, em se tratando de crianças e adolescentes, deverá ser realizada comunicação obrigatória ao Conselho Tutelar e/ou às autoridades competentes;

XII – acompanhar o encaminhamento, pela direção-geral, das comunicações oficiais às autoridades competentes (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) relativas às denúncias e procedimentos de apuração de violências, assegurando-se a observância dos protocolos institucionais da SUASE;

XIII – colaborar e apoiar as atividades da Assessoria de Inteligência Socioeducativa, sempre que solicitado, contribuindo para o monitoramento de riscos e prevenção de situações de crise;

XIV – elaborar relatórios periódicos das atividades e entregas realizadas.

Art. 7º Compete ao Coordenador do Núcleo Especializado, designado pela SUASE dentre servidores da carreira de Agente de Segurança Socioeducativo:

I – supervisionar a execução das atividades desenvolvidas pelo Núcleo, garantindo a observância dos protocolos técnicos e administrativos da SUASE;

II – planejar e organizar as escalas e demandas da equipe do Núcleo, de acordo com os parâmetros definidos pela Diretoria de Segurança Socioeducativa;

III – articular-se com as forças de segurança pública locais e com a direção-geral da unidade, observadas as vias hierárquicas e os fluxos institucionais estabelecidos;

IV – designar referência de contato permanente para situações emergenciais, informando à SUASE eventuais ocorrências relevantes;

V – elaborar e encaminhar relatórios técnicos periódicos à Diretoria de Segurança Socioeducativa, consolidando as informações operacionais e as medidas adotadas;

VI – propor ações de aperfeiçoamento técnico e de aprimoramento dos fluxos internos do Núcleo, em conformidade com as diretrizes da SUASE.

Parágrafo único. O Coordenador do Núcleo Especializado exercerá suas atividades em jornada administrativa, sem prejuízo do atendimento a demandas excepcionais que requeiram acompanhamento presencial.

CAPÍTULO II

DO DIMENSIONAMENTO DAS EQUIPES ESPECIALIZADAS

Art. 8º O número recomendado de Agentes Socioeducativos por unidade observará os seguintes parâmetros:

I – até 60 vagas: mínimo de 9 (nove) e máximo de 11 (onze) agentes;

II – acima de 60 vagas: mínimo de 11 (onze) e máximo de 15 (quinze) agentes.

§1º É vedada a redução abaixo dos limites fixados, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado e autorizado pela SUASE.

§2º A escala regular será de 12x36, nos turnos diurno e noturno, exceto para o Coordenador do Núcleo Especializado, que cumprirá jornada administrativa.

CAPÍTULO III

DAS UNIDADES EM TRANSIÇÃO

Art. 9º Considera-se sem Núcleo implantado a unidade em que não haja Agentes Socioeducativos em exercício das atribuições próprias do Núcleo Especializado.

Art. 10º Nas unidades que já dispõem de Agentes Socioeducativos em exercício, o Estado designará servidor público, diante da extinção da função de Diretor de Segurança da unidade, para exercer as funções de Coordenador do Núcleo Especializado.

Parágrafo único. A designação do coordenador será por ato da SUASE, dentre servidores da carreira de Agente de Segurança Socioeducativo, podendo tal designação ser precedida de processo seletivo interno, conforme critérios técnicos definidos em matriz de competências própria.

CAPÍTULO IV

DA ALOCAÇÃO DE SERVIDORES

Art. 11º A designação dos servidores para os Núcleos Especializados será estabelecida pela SUASE juntamente à Superintendência de Recursos Humanos, observados os critérios técnicos e administrativos estabelecidos na legislação e regulamentação vigente, podendo ser precedida de editais de remoção interna, conforme critérios técnicos definidos em edital.

Parágrafo único. Poderá ser adotada remoção ex officio, mediante justificativa fundamentada em necessidade do serviço, com publicação oficial e observância dos critérios previstos na Resolução SEJUSP nº 1698/2023.

Art. 12º A SUASE poderá acionar equipe externa de Agentes de Segurança Socioeducativos em resposta a eventos de segurança ou missões estratégicas específicas, como auditoria, intervenção de gestão e estudo técnico.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º A SUASE realizará avaliações periódicas sobre a execução desta Portaria, podendo propor ajustes mediante comunicação formal aos Coordenadores dos Núcleos Especializados e às Organizações Sociais parceiras.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2025.

Giselle da Silva Cyrillo

Subsecretária de Atendimento Socioeducativo Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

29 2141937 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 312/2022, Juliana Gonçalves Cherin, conforme PORTARIA/NUCAD/ Cset - SEJUSP/PAD Nº 312/2022, publicada na Minas Gerais de 27 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o servidor FABRICIO CUNHA FLORENTINO DE SOUSA, Masp: 1.38x.x30-8, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na rua A, nº 55, praça Governador Magalhães Pinto, bairro Fabricio, na cidade de Uberaba MG, CEP: 38065-470, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, ou obter contato através do endereço eletrônico corregedoria.regional5rsp@gmail.com, no prazo de 10 dias úteis, a contar da 08 (oitava) e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento do Indiciamento e das alegações finais protocoladas por Defensor Dativo, podendo, manifestar-se e opor-se aos atos, confeccionar sua própria defesa ou constituir novo advogado no feito, afim de protocolar nova Defesa Final, sob pena de concordância tácita.

Uberaba, 21 de outubro de 2025.

Juliana Gonçalves Cherin

Masp: 1.377.979-8

Presidente da Comissão Disciplinar 5ª RISP

21 2138713 - 1

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - 03/2025

A Diretoria de Pagamentos - DIP, instaura o presente Processo Administrativo, nos moldes da Lei nº 14.184, de 13 de janeiro de 2002, para apuração dos valores de indenização do saldo de férias regulamentares, não usufruídos pela Sra. JANAINA FRANCINA DE SOUZA MARTINS, Masp 1468996-2, anteriormente detentora do cargo em comissão de Recrutamento Amplo DAD-4 + GTED-3, com exoneração publicada no Diário Oficial de 01/10/2024.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2025.

FANYMAR DE ASSIS LUZIANO

Diretor de Pagamentos

29 2141731 - 1

ATO 1141, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

PRORROGAÇÃO DE POSSE - ATO 1141/2025

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 PRORROGA O PRAZO PARA POSSE, nos termos do § 1º do art. 70 da Lei 869, de 05/07/1952, da nomeada para ao cargo provimento em comissão DAD-2 JD1100784: JAINE PRATES GONÇALVES, NOMEADA EM 27/09/2025, A CONTAR DE 28/10/2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP

29 2141460 - 1

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CSET - SEJUSP/PAD Nº 719/2025

Processo Administrativo Disciplinar. Processados: T.X.T.O. MaSP 1.XX1.X24-2, R.G.A.M.O. MaSP 1.XX2.X41-5, M.B.B. MaSP 1.XX4.X55-2, A.R.S. MaSP 1.XX9.X04-3, M.S.R. MaSP 1.XX1.X29-9, V.A.M. MaSP 1.XX5.X04-3 e M.A.A.M.F. MaSP 1.XX4.X52-4, Policiais Penais. Comissão Processante: Presidente: Joelson Fontes Dias; Membros: Luciana Cotta Vilena e Elitra Alvinho Amaral.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de outubro de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CSET - SEJUSP/PAD Nº 720/2025

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: L.S.B. MaSP 1.XX6.X84-2, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Joelson Fontes Dias; Membros: Luciana Cotta Vilena e Elitra Alvinho Amaral.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de outubro de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CSET - SEJUSP/PAD Nº 721/2025

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: D.R.L. MaSP 1.XX1.X54-5, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Joelson Fontes Dias; Membros: Luciana Cotta Vilena e Elitra Alvinho Amaral.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de outubro de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CSET - SEJUSP/PAD Nº 722/2025

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: W.R.O. MaSP 1.XX6.X88-3, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Joelson Fontes Dias; Membros: Luciana Cotta Vilena e Elitra Alvinho Amaral.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de outubro de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CSET - SEJUSP/PAD Nº 723/2025

Processo Administrativo Disciplinar. Processados: C.J.C. MaSP 1.XX4.X82-6, D.S.S. MaSP 1.XX4.X11-9, J.R.M.S. MaSP 1.XX1.X79-9, R.A.A.S. MaSP 1.XX8.X30-9, R.A.O.MaSP 1.XX4.X71-9, V.E.S. MaSP 1.XX6.X48-3 e S.V.P.J. MaSP 1.XX6.X36-8, Policiais Penais. Comissão Processante: Presidente: Joelson Fontes Dias; Membros: Luciana Cotta Vilena e Elitra Alvinho Amaral.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de outubro de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CSET - SEJUSP/PAD Nº 724/2025

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: D.S.M. MaSP 1.XX8.X07-6, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Joelson Fontes Dias; Membros: Luciana Cotta Vilena e Wanessa Valle de Moraes da Silva.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de outubro de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CSET - SEJUSP/PAD Nº 725/2025

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: F.C.M.L. MaSP 1.XX7.X31-0 Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Joelson Fontes Dias; Membros: Luciana Cotta Vilena e Wanessa Valle de Moraes da Silva.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de outubro de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CSET - SEJUSP/PAD Nº 726/2025

Processo Administrativo Disciplinar. Processados: A.N.D. MaSP 1.XX6.X15-4 e R.E.B.F. MaSP 1.XX1.X70-2, Policiais Penais. Comissão Processante: Presidente: Joelson Fontes Dias; Membros: Luciana Cotta Vilena e Wanessa Valle de Moraes da Silva.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de outubro de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CSET - SEJUSP/PAD Nº 727/2025

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: W.F.S. MaSP 1.XX5.X47-7, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Joelson Fontes Dias; Membros: Luciana Cotta Vilena e Wanessa Valle de Moraes da Silva.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de outubro de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CSET - SEJUSP/PAD Nº 728/2025

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: A.F.S. MaSP 1.XX9.X42-8, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Joelson Fontes Dias; Membros: Luciana Cotta Vilena e Wanessa Valle de Moraes da Silva.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de outubro de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CSET - SEJUSP/PAD Nº 729/2025

Processo Administrativo Disciplinar. Processados: E.F.R.G. MaSP 1.XX0.X21-5 e E.J.B.J. MaSP 1.XX8.X81-4, Policiais Penais. Comissão Processante: Presidente: Ednilson Pereira Viana; Membros: Rainhane Lúcia Mota Silva e Renan Botelho da Silva.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de outubro de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CSET - SEJUSP/PAD Nº 730/2025

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: C.H.S.J. MaSP 1.XX7.X74-7, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Cláudio Coelho de Souza Júnior; Membros: Wanderson Silveira de Carvalho e José Victor Nunes Castro.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de outubro de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CSET - SEJUSP/PAD Nº 731/2025

Processo Administrativo Disciplinar. Processados: A.F.F. MaSP 1.XX5.X39-2, C.R. MaSP 1.XX3.X78-9 e O.G.L. MaSP 1.XX1.X64-8, Policiais Penais. Comissão Processante: Presidente: Flávio Lúcio Santos; Membros: Roberta Cristina Alves e Marcelo Rabelo.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de outubro de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CSET - SEJUSP/PAD Nº 732/2025

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: C.M. MaSP 1.XX8.X33-1, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Alan Santos Oliveira; Membros: Gabriella Cássia Monte Alves e Felipe Rodrigues Horta.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de outubro de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CSET - SEJUSP/PAD Nº 733/2025

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: P.H.S. MaSP 1.XX9.X79-5, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: André Luiz Freitas; Membros: Rodnei Patrick Ribeiro e Frederico Campos Santana.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de outubro de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP –

SUBSTITUIÇÃO Nº 075/2025

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se do disposto nos arts. 218 e 219 da Lei 869/1952, DETERMINA: A Substituição do servidor Lucival Santos Mercês pelo servidor William Matheus Soares Goulart, para compor a Comissão, destinada a atuar nos seguintes expedientes: PORTARIA/NUCAD/Cset - SEJUSP/PAD 067/2024; PAD 087/2024; PAD 139/2024; PAD 195/2024; PAD 223/2024; PAD 271/2024; PAD 301/2024; PAD 360/2024; PAD 396/2024; PAD 404/2024.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de outubro de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço